

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 332, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DE NERÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 6.766/1979, na Lei Federal n. 10.257/2001, no Plano Diretor Democrático de Nerópolis, na Lei Orgânica do Município, na Lei n. 1.785/2015 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano do Município de Nerópolis) e no § 2º, do artigo 24, da Lei n. 1.582/2010, acrescentado pela Lei n. 1.851/2017, bem como considerando o contido no Processo número 8.247/2018, de interesse da empresa **T LOCAÇÕES EIRELI**,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do lote d terreno n. 16 (dezesseis), da quadra 23 (vinte e três), situado na Rua Amélia Pereira de Sousa esquina com a Rua Gastor Xavier Nunes, no Loteamento Setor Alto da Boa Vista, nesta cidade de Nerópolis, Goiás, com área total de 426,26 m² (quatrocentos e vinte e seis vírgula vinte e seis metros quadrados), **matriculado sob o número 11.779**, da Serventia de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas desta Comarca, que passa a ser descrito como o lote 16 (dezesseis), da mesma quadra 23 (vinte e três), situado na Rua Amélia Pereira de Sousa esquina com a Rua Gastor Xavier Nunes, no Loteamento Setor Alto da Boa Vista, nesta cidade de Nerópolis, Goiás, com área de 233,34 m² (duzentos e trinta e três vírgula trinta e quatro metros quadrados) e o lote 16-A (dezesseis “A”), da mesma quadra 23 (vinte e três), situado na Rua Gastor Xavier Nunes, no Loteamento Setor Alto da Boa Vista, nesta cidade de Nerópolis, Goiás, com área de 192,92 m² (cento e noventa e dois vírgula noventa e dois metros quadrados), em conformidade com a planta e com o memorial descritivo contidos no processo anteriormente mencionado, que passam a fazer parte integrante desse Decreto.

Art. 2º. Nos termos do artigo 18, da Lei n. 6.766/1979, deverá o desmembramento ser levado a registro, no prazo de 180 dias (cento e oitenta), sob pena de caducidade.

Art. 3º. Fica a Serventia de Registro de Imóveis dessa Comarca, bem como os órgãos competentes desse Município de Nerópolis, Goiás, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NERÓPOLIS, em 16 de outubro de 2018.

GIL TAVARES
Prefeito do Município de Nerópolis-GO